



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 643

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR GINÁSIO COBERTO.

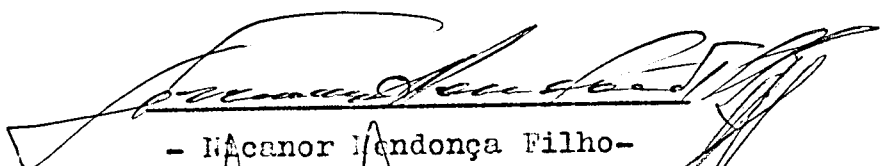
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

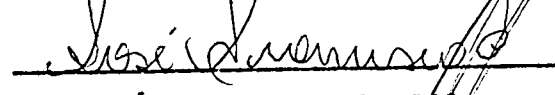
Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um GINÁSIO COBERTO, na quadra 19, do loteamento Nossa Senhora da Aparecida.

Artº 2º- Os recursos para construção do Ginásio referido no artigo anterior está previsto no orçamento do presente exercício na rubrica 0846224- 1.015.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
07 de maio de 1.996.


- Hecanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -